



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@hotmail.com

PROJETO DE LEI Nº 29, DE 05 DE MAIO DE 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 88.000,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), suplementar ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

4	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESP. CULT. TUR. E LAZER		
02	EDUCAÇÃO BÁSICA		
3.3.90.30.00-01.0110.0	Material de Consumo		15.000,00

<u>PROJETO/ATIVIDADE</u>	<u>CORRENTE</u>	<u>CAPITAL</u>
Preparo e Distribuição da Merenda Escolar		
12.306.0020.2.082	15.000,00	

4	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESP. CULT. TUR. E LAZER		
02	EDUCAÇÃO BÁSICA		
3.3.90.39.00-02.0262.0	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		13.000,00

<u>PROJETO/ATIVIDADE</u>	<u>CORRENTE</u>	<u>CAPITAL</u>
Atividades da Emeief Irineu Julião – E. Infantil		
12.365.0018.2.038	13.000,00	

6	ASSISTENCIA SOCIAL		
01	ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL		
4.4.90.51.00-01.0510.0	Obras e Instalações		60.000,00

<u>PROJETO/ATIVIDADE</u>	<u>CORRENTE</u>	<u>CAPITAL</u>
Readequação de Prédio para Espaço de Corte e Costura		
08.244.0025.1.042		60.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o inciso III e parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

1	GABINETE MUNICIPAL		
02	ASSESSORIA ADM. E JURÍDICA		
3.3.90.36.00-01.0110.0	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		8.000,00

<u>PROJETO/ATIVIDADE</u>	<u>CORRENTE</u>	<u>CAPITAL</u>
Estagiários - Assessoria		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@hotmail.com

04.122.0002.2.004

8.000,00

2 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ADM. E FINANÇAS
05 COMPRAS E ALMOXARIFADO
4.4.90.51.00-01.0110.0 Obras e Instalações 7.000,00

PROJETO/ATIVIDADE CORRENTE CAPITAL
Construção e Instalação de Prédio do Almojarifado
04.122.0003.1.025 7.000,00

5 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02 SAÚDE PÚBLICA
4.4.90.51.00-01.0310.0 Obras e Instalações 25.000,00

PROJETO/ATIVIDADE CORRENTE CAPITAL
Construção de Casa de Apoio em Barretos
10.301.0022.1.029 25.000,00

5 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02 SAÚDE PÚBLICA
3.3.90.36.00-01.0310.0 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 27.000,00

PROJETO/ATIVIDADE CORRENTE CAPITAL
Estagiários Saúde
10.301.0022.2.056 27.000,00

5 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02 SAÚDE PÚBLICA
3.3.90.30.00-01.0310.0 Material de Consumo 6.000,00
3.3.90.39.00-01.0310.0 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 12.000,00
4.4.90.52.00-01.0310.0 Equipamentos e Material Permanente 3.000,00

PROJETO/ATIVIDADE CORRENTE CAPITAL
Atividades da Casa de Apoio de Barretos
10.301.0022.2.073 18.000,00 3.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 05 de Maio de 2011.


ANTONIO APPARECIDO FIORANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@hotmail.com

JUSTIFICATIVA

Prezado Presidente e Ilustres Edis,

Tem o presente á finalidade de solicitar a aprovação do Projeto de Lei que trata –se da abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 88.000,00.

Tendo como objetivo, adicionar dotação necessária para efetuar aos empenhos/pagamentos, no valor mencionado, para os seguintes setores:

- Alimentação para Preparo e Distribuição da Merenda Escolar;
- Pagamento de Energia Elétrica “CPFL” da Escola Municipal Irineu Julião – E.Infantil
- Obras, Instalações e Readequação de Prédio para Espaço de Corte e Costura.

Ressaltando que o pagamento será efetuado com recurso municipal.

Certo de contar com atenção de Vossa Excelência e dos nobres Edis, antecipadamente agradeço.

Atenciosamente,


ANTONIO APPARECIDO FIORANI
Prefeito Municipal